



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 819, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 744, de 3 de dezembro de 2009, que concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, a alínea “b” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 744, de 3 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2010, subvenções sociais na importância total de R\$ 853.100,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e cem reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:” (NR)

(...)

“b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....701.600,00;” (NR)

(...)

“Total das concessões a título de subvenções sociais.....**853.100,00**” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de novembro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal